



EDITAL Nº 001/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE 100 (CEM) AGENTES EDUCADORES DAS RECOMENDAÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CRATO - CE.

O **MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para **CONTRATAÇÃO** de 100 (cem) Agentes Educadores das Recomendações de Saúde Pública e formação de **CADASTRO DE RESERVA**, com vistas a promoverem o reforço no combate e na prevenção do novo Coronavírus, auxiliando na orientação educacional em relação ao cumprimento dos decretos municipais de isolamento social e demais ações para sensibilizar a prevenção e controle da pandemia do novo Coronavírus no Município do Crato/CE, respeitadas as atribuições dispostas neste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato da Secretária Municipal de Saúde do Município de Crato-CE.

1.2. Serão ofertadas inicialmente, 100 (cem) vagas a serem ocupadas de modo paritário por profissionais com nível médio completo e Estudantes Universitários matriculados na rede de ensino público ou privado, residentes na cidade do Crato/CE, para desempenharem as funções especificadas neste instrumento.

1.2.1. Será obrigatório, aos selecionados, o uso de camisetas padronizadas durante a jornada de trabalho, fornecidas pelo poder público, bem como o uso de máscaras faciais que atendam as recomendações das autoridades competentes.

1.2.2. O descumprimento por parte dos agentes educadores das recomendações de saúde pública, como uso de máscaras e a não participação de aglomerações, motivará a imediata rescisão contratual. O comportamento sanitário adequado é obrigação do educador, tanto no horário de trabalho, como em suas atividades particulares.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois (dois) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante ato da titular do órgão, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.032/2014, observadas a permanência da situação de Emergência em Saúde, conforme Decreto nº 1703001/2020.

1.4. As atribuições, local de trabalho, carga horária e vencimentos, são as descritas no Anexo I, deste Edital.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão iniciadas às **08h00min do dia 23 de julho e finalizadas às 23h59min do dia 24 de julho 2020**, exclusivamente no endereço eletrônico www.crato.ce.gov.br/educadorcovid.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência;

2.2.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.2.3. Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);

2.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.5. Estar devidamente matriculado e cursando qualquer curso de Nível Superior, da rede de ensino pública ou privada;

2.2.6. Ser residente e domiciliado no Município do Crato/CE;

2.2.7. Pertencer a grupo familiar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) ou Possuir Laudo Social emitido por Assistente Social, lotado em CRAS Municipal, no qual conste obrigatoriamente a renda familiar *per capita*;

2.2.8. Declarem ter renda familiar per capita mensal igual ou inferior a meio salário mínimo antes da situação de emergência;

2.2.9. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

2.2.10. Não ser servidor efetivo da Administração Pública Municipal do Crato-CE.

2.3. O candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência, deverá anexar, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função a ser desempenhada.

2.4. No ato da inscrição serão necessários o envio dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia simples, de Documento de identificação;
- b) Fotocópia simples, do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Fotocópia simples, do Comprovante de quitação eleitoral ou a certidão de quitação eleitoral;
- d) Fotocópia simples, do Comprovante de quitação militar (sexo masculino);
- e) Comprovante de Matrícula em curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC, para os candidatos que concorrerem como estudante de nível superior;
- f) Comprovante de conclusão do ensino médio, para os candidatos que concorrerem como profissional com nível médio completo;
- g) Comprovante de endereço atualizado.

2.5. O preenchimento do formulário de inscrição e o envio da documentação descrita no item 2.4 são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.6. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.



2.7. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação.

2.8. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

2.8.1. Preenchimento do Formulário de Inscrição em todos os campos solicitados, conforme formulário contido no endereço eletrônico www.crato.ce.gov.br/educadorcovid juntamente com o envio dos documentos solicitados no item 2.4., a fim de serem conferidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.2. Os documentos enviados deverão estar em condições plenas de legibilidade, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

2.8.3. As informações prestadas no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O presente Edital, bem como seus respectivos anexos, estará disponível no *site* www.crato.ce.gov.br/educadorcovid e no **Diário Oficial do Município (DOM)** de Crato-CE, a partir do dia 20 de julho de 2020.

3.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, será realizado em uma única etapa, com o envio e análise da documentação requerida.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os interessados habilitados serão classificados mediante critério de menor renda familiar per capita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) ou no Laudo Social.

4.2. Ocorrendo empate, o desempate dar-se-á pelos critérios abaixo enumerados, tendo preferência sobre os demais, o candidato que:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

5. DOS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. Após encerradas as inscrições e o julgamento da CLASSIFICAÇÃO, a Comissão Organizadora emitirá RESULTADO PRELIMINAR dos participantes, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, observados os critérios estabelecidos neste Edital e enviará o resultado este venha ser publicado no Diário Oficial do Município.

5.2. Os interessados que se julgarem prejudicados quanto ao RESULTADO PRELIMINAR dos participantes, ou em relação à ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, poderão solicitar nova análise à Comissão, interpondo RECURSO a ser enviado por meio do Sistema Integrado de Protocolo de Atendimento – SIPA,



direcionado à Secretaria Municipal de Saúde, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado, seguindo o modelo padrão disposto no Anexo II.

5.3. O Recurso a ser interposto refere-se, única e exclusivamente quanto aos documentos já constantes do sistema e a ordem de classificação, enviados por ocasião da inscrição e eventual situação de saneamento, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos ou documentos novos, assim considerados aqueles fatos e documentos gerados após a análise e não constantes do sistema.

5.4. Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.

5.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

5.6. Após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão Organizadora emitirá RESULTADO FINAL, no prazo de 01 (um) dia, que será PUBLICADO no Diário Oficial do Município. Não sendo apresentados recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões do item 5.2., o RESULTADO previsto no item 5.1. será tido como RESULTADO FINAL.

5.7. Os Candidatos CLASSIFICADOS em número superior às previsões do item 1.2. deste Edital, ou seja, até 100 (cem) interessados, integrarão um CASDASTRO RESERVA, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para o caso de não assinatura do CONTRATO, desistência ou desclassificação de candidatos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o Setor de Recursos Humanos ou equivalente, da Secretaria Municipal de Saúde, convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de classificação final, para entrega da documentação necessária.

6.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de 30 (trinta) dias, permitindo uma única renovação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pela Secretaria Municipal de Saúde:

7.1.1. Ter obtido prévia classificação/habilitação no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital;

7.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Comprovante de Matrícula em curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC, para os candidatos que concorrerem como estudante de nível superior;
- d) Comprovante de conclusão do ensino médio, para os candidatos que concorrerem como profissional com nível médio completo;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência atualizado;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;



- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- j) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.

8. DA CARGA HORÁRIA

8.1. A carga horária do contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, finais de semana e feriados, distribuída a critério da Administração Pública, mediante escala, respeitado o horário de aulas, vídeoaulas dos estudantes, devidamente comprovado, por documentação expedida pela instituição de ensino.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 60 (trinta) dias, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato da titular da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas no formulário de inscrição e/ou em quaisquer documentos enviados/apresentados, ou, **havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição ou ainda das demais cláusulas deste Edital**, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

10.2. A relação dos candidatos classificados/habilitados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens publicadas no Diário Oficial do Município – DOM, e no *site* oficial do município: www.crato.ce.gov.br em data conforme cronograma deste certame.

10.3. A contratação dos candidatos classificados ficará condicionada ao disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

10.4. O candidato convocado para assumir desempenhar as atribuições delineadas neste Edital deverá apresentar, junto ao Setor de Recursos Humanos ou equivalente, da Secretaria Municipal de Saúde, os documentos relacionados no subitem 7.1.2. deste Edital.

10.5. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá enviar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença - CID.

10.6. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de vagas, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos candidatos que declararam ser pessoa com deficiência.

10.7. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

- a) fixar em qualquer documento (inclusive no formulário de inscrição) declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de enviar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;



- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- e) não comparecer na data e horário especificados da convocação;
- f) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

10.8. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecurável, como desistência.

10.9. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, a ser mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site: www.crato.ce.gov.br.

10.10. O cronograma com as devidas datas para a realização deste certame encontra-se disponível no Anexo III deste edital.

10.11. É de inteira e única responsabilidade do candidato, o preenchimento, assim como a utilização correta dos anexos constante deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame de qualquer lapso que por ventura venha a ocorrer no momento da efetivação da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Certame.

Crato-CE, ____ de julho de 2020.

Marina Solano Feitosa Rodrigues da Matta
Secretária de Saúde

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – SMS

ATRIBUIÇÕES/LOCAL DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Dar suporte de orientação educacional à população: principalmente em relação a divulgação de informações atinentes aos dispositivos de decretos municipais voltados à temática; organizar filas com o distanciamento recomendado; solicitar o uso correto da máscara; informar sobre a importância da higienização pessoal; orientar quanto à proibição de aglomeração nas vias públicas e demais medidas de combate, prevenção e controle ao novo coronavírus, podendo trabalhar ainda em parceria com outros profissionais; integrar atividades desenvolvidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde; realizar atividades correlatas.

Participar de capacitações, podendo ser realizadas de forma presencial, desde que em número reduzido de participantes, ou no formato virtual, para devido conhecimento dos decretos municipais relacionados ao COVID-19 e ainda acerca da abordagem educativa a ser praticada, onde, cada grupo de atuação terá um líder escolhido durante a capacitação.

Caso haja necessidade de ações coercitivas, o Orientador Educacional deverá acionar a fiscalização da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil ou da Coordenação Especial de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde, conforme o caso. Os educadores educacionais não deverão, em qualquer hipótese, participar, mesmo que indiretamente de ações fiscalizatórias, resumindo-se suas atuações à conscientização social e ao convencimento da população.

LOCAL DE TRABALHO: Unidade de Referência para o Covid-19, prédios públicos, vias e espaços públicos, proximidades de agências bancárias, farmácias, supermercados e demais estabelecimentos comerciais, ou qualquer local que se façam necessárias as orientações no âmbito da zona urbana e zona rural do Município de Crato.

Cada contratado se responsabilizará pelo meio de transporte utilizado para seu deslocamento de acordo com a escala entregue pela Secretaria de Saúde.

CARGA HORÁRIA: A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturnos, finais de semana e feriados, distribuída a critério da Administração Pública, respeitado o turno em que estiver matriculado o estudante, devidamente comprovado, por documentação expedida pela instituição de ensino.

REMUNERAÇÃO: Os os candidatos classificados e habilitados neste Processo Seletivo Simplificado receberão o valor mensal de R\$ 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais).



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2020 – SMS.

RECURSO

1- Nome: _____

CPF: _____

Telefones para contato: (____) _____ / (____) _____

2 - Fundamentação do recurso:

3 - Fonte (s) que embasa (m) a argumentação do candidato:

Orientações:

- 1 - Leia atentamente o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº ____/2020 – SMS.
- 2 - Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3 - Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4 - Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item “5” do Edital nº ____/2020 -SMS.

Crato-CE, _____ de julho de 2020.

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2020 – SMS.

CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº001/2020 – SMS.	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20 de julho de 2020
INSCRIÇÕES	23 a 24 de julho de 2020
RESULTADO PRELIMINAR	27 de julho de 2020
RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR	28 de julho de 2020
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	30 de julho de 2020
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	30 de julho de 2020